

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 078/2023 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Sapiranga/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 20 e 21 de junho de 2024
Peças Técnicas: Processo n. 078/2023 da Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-02

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser instalado para-raios ou deverá ser apresentado relatório técnico que desobrigue a instalação do dispositivo na estrutura escura. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-04

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser iniciado o processo de licenciamento ambiental do TSC. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-07

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser iniciado o processo de licenciamento ambiental do TSC. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Executar o serviço de desobstrução da rede e TSC a fim de evitar transbordamento de esgoto sanitário. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Executar o serviço de desobstrução da rede e TSC a fim de evitar transbordamento de esgoto sanitário. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser iniciado o processo de licenciamento ambiental do TSC. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser iniciado o processo de licenciamento ambiental do TSC. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser iniciado o processo de licenciamento ambiental do TSC. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser realizado a limpeza da parte superior do reservatório. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser realizada manutenção na estrutura do reservatório ou deverá ser apresentado relatório técnico atestado as condições estruturais do mesmo. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser realizada manutenção na estrutura a fim de evitar perda de água. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-37

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser realizada a conservação do terreno. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser realizado o cercamento do terreno a fim de evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-39

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser realizada manutenção no cercamento do terreno a fim de evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-42

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Deverá ser instalado macro medidor conforme informado o plano trienal de redução de perdas. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 26 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 01/08/2024 08:54:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 01/08/2024 20:17:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:
29 de julho de 2024,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 01/08/2024 11:36:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação